



**ISGH**  
INSTITUTO DE SAÚDE E  
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos  
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

**PROCESSO IC 0077/2022**  
**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2022**

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE COZINHA E PREPARO DE DIETAS, CUMULADO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**

**O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, qualificada de acordo com a Lei Estadual no 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 26.811, de 30.10.2002 e pelo Município de Fortaleza, conforme Decreto nº 13.155, de 14.05.2013, vem, por meio deste, tornar público a **ADENDO À INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0077/2022**, publicada em **22/03/2022** referente a **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE COZINHA E PREPARO DE DIETAS, CUMULADO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS** visando atender as necessidades da(s) Unidade(s) gerida(s) pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, conforme Termo de Referência.

**(Edital) Onde se lê:**

**5.1.2. i) Manual de rotinas;**

**Leia-se:**

**5.1.2. Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e ao objeto da licitação, através da apresentação de 02 Atestado(s) de Capacidade Técnica, (em fotocópias autenticadas) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, contendo: - Prazo contratual data de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidade de refeições fornecidas, no prazo de vigência do contrato, bem como a média diária de refeições; Caracterização do bom desempenho do licitante; Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e o cargo do signatário.**
- b) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CRN) da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição no CRN-CE será exigível à futura contratada. (Resolução CFN – 378/05).**
- c) Comprovação de que possui, no quadro de pessoal, responsável técnico nutricionista, de acordo com a Resolução CFN – 380/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for de Fortaleza, o profissional deverá solicitar sua Inscrição secundária ou Transferência para o CRN-CE no momento da execução do contrato.**
- d) Relação da equipe técnica, operacional e administrativa do proponente, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.**
- e) Apresentação do Atestado de Vistoria emitido pela CONTRATANTE.**
- f) Manual de boas práticas;**
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);**
- h) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);**
- i) Plano de contingência para ruptura de estoque de insumos, para cadeia fria, cadeia quente, para ausência de colaboradores e equipamentos.;Plano de investigação para casos de suspeita de toxinfecção.**



**(Edital) Onde se lê:**

**5.3.1.** Caso o proponente interessado em participar deste edital não disponha de recursos transferidos por sócios ou acionistas para a sociedade visando a composição de seu patrimônio (capital social), será observada a compatibilidade do patrimônio líquido mínimo com o número de empregados, nos parâmetros acima definidos no item

**Leia-se:**

**5.3.1.** Caso o proponente interessado em participar deste edital não disponha de recursos transferidos por sócios ou acionistas para a sociedade visando a composição de seu patrimônio (capital social), será observada a compatibilidade do patrimônio líquido mínimo com o número de empregados, nos parâmetros acima definidos no item **5.3**

**(Anexo I - Termo de Referência)**

**Onde se lê:**

Assegurar, em conjunto com o CONTRATANTE, a observância e atendimento dos parâmetros quantitativos de profissionais estabelecidos em legislação do Conselho Regional de Nutricionistas, em especial o Ato Normativo CRN nº. 03/2.001

**Leia-se:**

Assegurar, em conjunto com o CONTRATANTE, a observância e atendimento dos parâmetros quantitativos de profissionais estabelecidos em legislação do Conselho Regional de Nutricionistas, em especial o **Resolução 600/2018**.

**Acrescentar:**

**3.6.6.1.** No ato da contratação apresentar o **Manual de rotinas**;

Fortaleza/CE, 12 de Abril de 2022.

  
**Elma Gomes**

ISGH - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR  
Luciana Lima de Abreu  
Coordenadora de Contratação de Serviços  
Núcleo de Contratos e Suprimentos

**Gerente do Núcleo de Contratação de Serviços / ISGH**